



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório: 12/2025

Dispensa Eletrônica: 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADOR DE ÁGUA, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TROCA DE FILTRO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO”.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A sessão eletrônica para a disputa de lances foi marcada para o dia 03 de fevereiro de 2025, das 09h00min às 10h00min, na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.

Considerando que a intenção da disputa na dispensa é assegurar um valor mais vantajoso para a administração, e tendo em vista a ausência de manifestação da única empresa interessada, mesmo após tentativas de negociação, além do valor proposto ser significativamente superior ao valor mínimo orçado na fase interna de contratação, considera-se o presente processo **FRACASSADO**.

Desta forma, considerando a necessidade da contratação, a manutenção das condições de proposta e a habilitação exigida no procedimento fracassado, a Administração propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, com esteio no art. 22 inc. III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e art. 47 – Subseção III do Decreto Municipal nº 4.211 de 23 de março de 2023:

“Art. 47. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.”

Com essas considerações, a contratação do objeto em questão será feita com a empresa **SILVANA ASSUNCAO SILVA, CNPJ nº 43.009.503/0001-30**, situada na Rua Domenico Randi, nº 287, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP: 36.302-476. A empresa apresentou a documentação de regularidade fiscal corretamente e o menor valor dentre os orçamentos.

Valor total de: **R\$ 4.271,70 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).**

Por ser verdade firmo a presente.

Coronel Xavier Chaves, 03 de fevereiro de 2025.

Juliana Jaques Camargos
Agente de Contratação Municipal